



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

---

**PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO**

**ENTIDADE SOLICITANTE: CPL**

**FINALIDADE: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 1.990/2024, 1.991/2024**

**ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024**

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para manifestação, quanto aos Contratos Administrativo N° 1.990/2024, 1.991/2024, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADAS ÀS BRINQUEDOTECAS, SALAS DE MULTIMEIOS E SALA DE MULTIFUNCIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal n.º 14.133/2021

Edital de Licitação Modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Contratos Administrativos 1.990/2024, 1.991/2024.

**CONCLUSÃO:**

Em conclusão ao encaminhamento dos contratos administrativos 1.990/2024, 1.991/2024, para análise, inicialmente, há de ressaltar que os presentes Contratos Administrativos estão em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que o trâmite procedimental estabelecidos nos contratos, está em conformidade com a lei n.º 14.133/2021, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Observa – se que estes contratos administrativos 1.990/2024, 1.991/2024, preveem necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei n.º 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade aos Contratos Administrativos 1.990/2024, 1.991/2024.

Reafirmo neste parecer, que a conclusão do Processo Administrativo de origem modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 004/2024, é de inteira responsabilidade da Comissão de licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

---

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Afuá/PMA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Afuá (PA), 30 de abril de 2024.

IRANEI DA SILVA FERNANDES  
Controle Interno PMA